



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 237/2025.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta-MT, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Altera o **Art. 14-G**, da Lei Complementar nº 002/2005, que passará ter a seguinte redação:

“-----

Art. 14-G. A concessão da aposentadoria especial será precedida de análise técnica e jurídica pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta/MT - PREVPAR**, e dependerá de análise do seu Conselho Administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa em caso de indeferimento.

-----”

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Complementar Municipal Nº 002/2005, com as alterações oriundas da presente Lei, permanecendo em vigências os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 15 de setembro de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT